

COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE LEI N° 8.035, DE 2010 (Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Dê-se à Meta 18, do Anexo do Projeto de Lei N°. 8.035, de 2010, a seguinte redação:

“Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério e planos de carreiras para os demais profissionais da educação, em todos os sistemas de ensino.”

JUSTIFICATIVA

O servidor técnico-administrativo da educação, seja detentor de cargo ou função, tem direito a uma carreira digna, igualmente aos professores, pois atividade-meio e atividade-fim se completam na construção do processo educacional.

Prestigiar a carreira de um segmento e deixar outro de fora, totalmente excluído significa é prestar um desserviço à educação. Adequar planos de carreiras já existentes para efetivá-los, ou criar planos de carreiras para os profissionais técnico-administrativos significa investir em educação, posto que investir em que faz a educação acontecer, servindo a docentes e discentes, é investir na própria EDUCAÇÃO.

O processo educacional, onde se encontram discentes e docentes no manejo do conhecimento científico, filosófico, envolve um aparato de pessoas que garantem o funcionamento do complexo educacional onde este encontro se realiza.

Os profissionais técnico-administrativos da educação viabilizam o ambiente para estes encontros e seus resultados: varrendo, arrumando cadeiras, limpando quadros, deslocando equipamentos, digitando e digitalizando expedientes, recebendo e organizando documentos (arquivos físicos, bancos de dados), catalogando, classificando e procurando obras literárias conforme as normas e práticas de biblioteconomia, conectando periféricos de entrada e de saída nos computadores, manejando equipamentos de reprografia para produção de cópias, instruindo com documentos os processos de diplomação e certificação, instalando softwares e reparando hardwares para funcionarem corretamente, como apresentadores de dados(data show), preparando merendas, lanches e refeições, praticando a jardinagem, vigiando os bens, controlando a entrada de pessoas, limpando banheiros, consertando equipamentos(condicionadores de ar, bebedouros, etc) e instalações elétricas, hidráulicas, estruturas físicas da sala de aula(paredes, portas, janelas, fechaduras, trincos), organizando

formaturas, término de curso, entre outras cerimônias cívicas, franqueando o uso das dependências dos prédios escolares pelos demais membros da comunidade onde a unidade educacional se encontra situada(quadras esportivas, anfiteatros, salas de exibição, salas de aula para palestras, encontros, recepcionando pais, alunos e organizando matrículas escolares, disciplinando o tempo do intervalo de cada aula, zelando o retorno dos alunos à sala de aulas, atualizando o quadro de horários e garantindo sua efetividade através de sirenes, disciplinando a entrada e saída dos alunos na unidade educacional, orientando docentes e discentes, guiando veículos, etc.

Sala da Comissão em, 03 de junho de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**